

fls 1 PG  
TU

## **Constituição de Associação**

Primeiro: PABLO JOSE RAMIREZ GUTIERREZ, casado, natural de República Dominicana, residente em Rua César de oliveira, Número 9, 3º B, Sintra, contribuinte nº 258297670.

Segundo: KELVYN EMETERIO VALDEZ, casado, de nacionalidade Dominicana, natural de República Dominicana, residente em Avenida das Águas, Número 4, Boavista dos Pinheiros, contribuinte nº 276833201.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### **Artigo 1.º**

#### **Denominação, sede e duração**

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ACURDOP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA REPÚBLICA DOMINICANA EM PORTUGAL, e tem a sede na Estrada dos Prazeres, Número 12, r/c dtº, Lisboa, freguesia de Campo de Ourique, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514446307 e o número de identificação na segurança social 25144463072.

### **Artigo 2.º**

**Fim**

A associação tem como fim Divulgar a cultura Dominicana em Portugal, em todas as suas vertentes.

PG  
fls  
ITV

### **Artigo 3.º**

#### **Receitas**

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º**

#### **Órgãos**

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.º**

#### **Assembleia geral**

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

HS  
PG  
HTV

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

### **Artigo 6.º**

#### **Direção**

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 assinaturas.

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

### Artigo 9.º

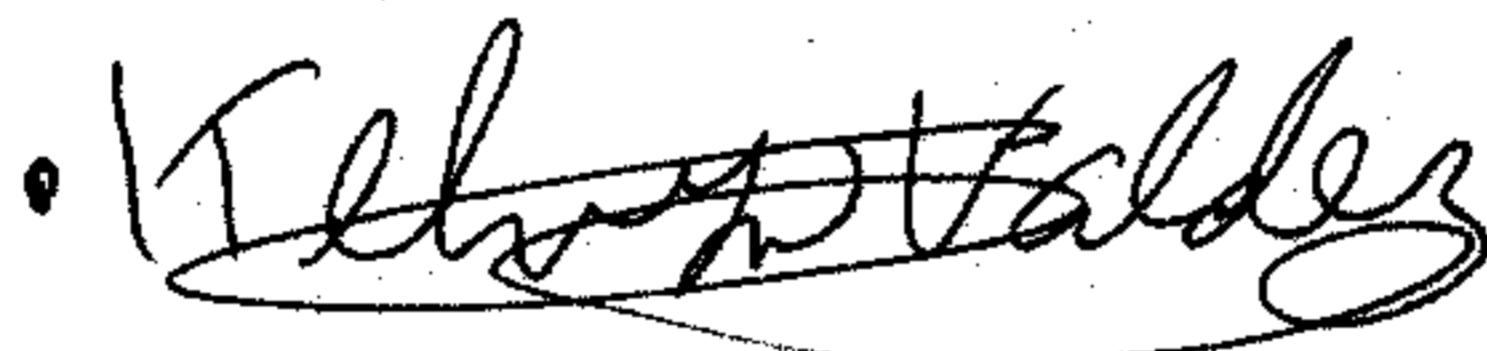
#### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Ao 1 dia do mês de Junho de 2017

PABLO GUTIERREZ

• 

Reconheço as assinaturas supra de PABLO JOSÉ RAMIREZ GUTIERREZ e de KELVYN EMETERIO VALDEZ, e certifico que foram feitas na minha presença pelos signatários, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição, respetivamente, do Cartão de Cidadão n.º 30794573 1 ZY3 emitido aos 02/09/2016 pela República Portuguesa e do Cartão de Residência n.º 037965 emitido aos 27/03/2017 pelos SEF de Beja.

Firma de aprovação na hora.

Lisboa e RNPC, aos 01 de junho de 2017.

A Escriturária Superior,

